

PROJETO DE LEI Nº 1.466, DE 2025.

Cria a Carreira de Desenvolvimento Socioeconômico, a Carreira de Desenvolvimento das Políticas de Justiça e Defesa e a Carreira de Fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários, altera a remuneração de servidores e empregados públicos do Poder Executivo federal, altera a remuneração de cargos em comissão, de funções de confiança e de gratificações do Poder Executivo federal, reestrutura cargos efetivos, planos de cargos e carreiras, padroniza e unifica regras de incorporação de gratificações de desempenho, altera as regras do Sistema de Desenvolvimento na Carreira, transforma cargos efetivos vagos em outros cargos efetivos, em cargos em comissão e em funções de confiança, altera a regra de designação dos membros dos conselhos deliberativos e fiscais das entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao Anexo CCLXXXII do Projeto de Lei nº 1.466, de 2025, a seguinte redação:

ANEXO CCLXXXII

(Anexo XLVII à Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012)

“PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO”

VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE MÉDICO

- a) Vencimento básico dos cargos de Médico, Médico-Área e Médico Veterinário do Plano de Carreira dos Cargos Técnico - Administrativos em Educação – PCCTAE, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$



CARGO	SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E						NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E		
	PISO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023	CLASSES DE CAPACITAÇÃO				PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026
I			II	III	IV				
Médico Médico-Área Médico Veterinário	P31	9.113,85	1				1	9.934,08	10.430,78
	P32	9.469,29	2	1			2	10.331,44	10.858,46
	P33	9.838,59	3	2	1		3	10.744,70	11.303,64
	P34	10.222,29	4	3	2	1	4	11.174,50	11.767,10
	P35	10.620,97	5	4	3	2	5	11.621,48	12.249,54
	P36	11.035,18	6	5	4	3	6	12.086,34	12.751,78
	P37	11.465,56	7	6	5	4	7	12.569,78	13.274,60
	P38	11.912,71	8	7	6	5	8	13.072,58	13.818,86
	P39	12.377,31	9	8	7	6	9	13.595,48	14.385,44
	P40	12.860,03	10	9	8	7	10	14.139,30	14.975,24
	P41	13.361,57	11	10	9	8	11	14.704,88	15.589,22
	P42	13.882,67	12	11	10	9	12	15.293,06	16.228,38
	P43	14.424,09	13	12	11	10	13	15.904,80	16.893,74
	P44	14.986,63	14	13	12	11	14	16.540,98	17.586,38
	P45	15.571,11	15	14	13	12	15	17.202,62	18.307,44
	P46	16.178,38	16	15	14	13	16	17.890,72	19.058,04
	P47	16.809,34		16	15	14	17	18.606,36	19.839,42
	P48	17.464,91			16	15	18	19.350,62	20.652,84
P49	18.146,04				16	19	20.124,64	21.499,60	

b) Vencimento básico dos cargos de Médico, Médico-Área e Médico Veterinário do Plano de Carreira dos Cargos Técnico- Administrativos em Educação – PCCTAE, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$



CARGO	SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E						NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E		
	PISO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023	CLASSES DE CAPACITAÇÃO				PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026
I			II	III	IV				
Médico Médico-Área Médico Veterinário	P31	4.556,92	1				1	4.967,04	5.215,39
	P32	4.734,64	2	1			2	5.165,72	5.429,23
	P33	4.919,30	3	2	1		3	5.372,35	5.651,82
	P34	5.111,15	4	3	2	1	4	5.587,25	5.883,56
	P35	5.310,48	5	4	3	2	5	5.810,74	6.124,77
	P36	5.517,59	6	5	4	3	6	6.043,17	6.375,89
	P37	5.732,78	7	6	5	4	7	6.284,89	6.637,30
	P38	5.956,36	8	7	6	5	8	6.536,29	6.909,43
	P39	6.188,65	9	8	7	6	9	6.797,74	7.192,72
	P40	6.430,01	10	9	8	7	10	7.069,65	7.487,62
	P41	6.680,78	11	10	9	8	11	7.352,44	7.794,61
	P42	6.941,34	12	11	10	9	12	7.646,53	8.114,19
	P43	7.212,05	13	12	11	10	13	7.952,40	8.446,87
	P44	7.493,31	14	13	12	11	14	8.270,49	8.793,19
	P45	7.785,55	15	14	13	12	15	8.601,31	9.153,72
	P46	8.089,20	16	15	14	13	16	8.945,36	9.529,02
	P47	8.404,67		16	15	14	17	9.303,18	9.919,71
	P48	8.732,45			16	15	18	9.675,31	10.326,42
P49	9.073,02				16	19	10.062,32	10.749,80	

JUSTIFICAÇÃO



A presente emenda visa corrigir a distorção existente na tabela de vencimentos dos cargos de Médico, Médico-Área e Médico Veterinário do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE - Lei 11.091/2005), garantindo o mesmo percentual de reajuste concedido aos demais Técnico-Administrativos em Educação. O PL 1466/2025, em sua redação original, subverte o Termo de Acordo nº 11/2024 ao estabelecer percentuais de reajuste diferentes entre as classes PCCTAE, evidenciando ilegalidade. Perceba-se que o conteúdo do Termo de Acordo é claro ao tratar da reestruturação remuneratória dos cargos Técnico-Administrativos em Educação, sem qualquer distinção quanto à aplicação dos percentuais definidos — inclusive para os cargos de Médico e Médico Veterinário. A tabela anexa ao Termo de Acordo apresenta os novos valores de vencimento básico para os padrões inicial e final de cada nível, igualmente sem ressalvas que indiquem restrições quanto à abrangência aos cargos do PCCTAE.

Nesse contexto, insta salientar que o PCCTAE é veiculado pela Lei nº 11.091/2005, a qual, em seu Anexo II, elenca os cargos integrantes do plano, consignando as respectivas exigências de escolaridade/requisitos para ingresso – no que constam os cargos de Médico e de Médico Veterinário como pertencentes ao nível “E” da carreira.

Os médicos e médicos veterinários, integrantes do PCCTAE (Lei nº 11.091/2005), exercem funções essenciais aos serviços públicos de saúde e educação, atuando em hospitais universitários, laboratórios, biotérios e demais unidades de saúde das Instituições Federais de Ensino. Suas atividades envolvem elevada responsabilidade, risco e exigem constante atualização, o que demanda reconhecimento adequado por parte do Estado. Portanto, a concessão de reajuste inferior a essa categoria representa violação ao acordo firmado e afronta à dignidade desses profissionais, que enfrentam diariamente sobrecarga de trabalho e alta complexidade funcional para assegurar a qualidade do atendimento nas universidades federais.

Afora isso, a exclusão dos médicos e médicos veterinários desse reajuste desvaloriza a categoria e fere a isonomia, podendo resultar em evasão de profissionais qualificados, afetando diretamente a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade acadêmica e à sociedade em geral.

Especificamente no que tange às modificações propostas na original redação do projeto de lei em comento, a presente emenda adequa os percentuais previstos nas duas tabelas do Anexo CCLXXXII (“a” e “b”) ao reajuste que foi estabelecido no Termo de Acordo nº 11/2024: 9% para o ano de 2025 e 5% para 2026. Além disso, os “steps” foram corrigidos para 4% em 2025 e 4,1% em 2026, substituindo aqueles patamares originalmente indicados no PL 1466/2025. Ademais, os textos das legendas de ambas as tabelas indicam, de forma



inequívoca, que os reajustes nelas previstos abrangem todos os cargos de médico do PCCTAE - médicos, médicos-área e médicos veterinários – não deixando dúvidas quanto à extensão de sua aplicação.

Nesse contexto, esta emenda busca corrigir as distorções identificadas na redação original do PL, assegurando o fiel cumprimento do Termo de Acordo nº 11/2024 e a observância do princípio da isonomia previsto na legislação vigente. Ao uniformizar os percentuais de reajuste aplicáveis a todos os cargos do PCCTAE, incluindo Médicos e Médicos Veterinários, a emenda garante tratamento equitativo à categoria, preservando a legalidade, a justiça e a adequada valorização dos servidores da carreira.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2025.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)
- 2 Dep. Erika Kokay (PT/DF) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 3 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do PSD
- 4 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) - LÍDER do PDT
- 5 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - Fdr PSDB-CIDADANIA - LÍDER do Fdr PSDB-CIDADANIA
- 6 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)
- 7 Dep. Jorge Solla (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 8 Dep. José Airton Félix Cirilo (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 9 Dep. Clodoaldo Magalhães (PV/PE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 10 Dep. Carlos Veras (PT/PE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 11 Dep. Ruy Carneiro (PODE/PB)
- 12 Dep. Wellington Roberto (PL/PB)
- 13 Dep. Paulão (PT/AL)
- 14 Dep. Dr. Ismael Alexandrino (PSD/GO)
- 15 Dep. Cleber Verde (MDB/MA)
- 16 Dep. Gilvan Maximo (REPUBLIC/DF)
- 17 Dep. Guilherme Uchoa (PSB/PE)
- 18 Dep. Luciano Bivar (UNIÃO/PE)
- 19 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 20 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 21 Dep. Elcione Barbalho (MDB/PA)
- 22 Dep. Misael Varella (PSD/MG)
- 23 Dep. Rafael Prudente (MDB/DF)
- 24 Dep. Carol Dartora (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 25 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 26 Dep. Maria Rosas (REPUBLIC/SP)
- 27 Dep. Castro Neto (PSD/PI)
- 28 Dep. Júlio Cesar (PSD/PI)
- 29 Dep. Silvye Alves (UNIÃO/GO)
- 30 Dep. Célio Studart (PSD/CE)
- 31 Dep. Fernanda Pessoa (UNIÃO/CE)



- 32 Dep. Charles Fernandes (PSD/BA)
- 33 Dep. Julio Lopes (PP/RJ)
- 34 Dep. Marcos Aurélio Sampaio (PSD/PI)
- 35 Dep. Ricardo Ayres (REPUBLIC/TO)
- 36 Dep. Amom Mandel (CIDADANIA/AM) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 37 Dep. Professora Goreth (PDT/AP)
- 38 Dep. Otto Alencar Filho (PSD/BA)
- 39 Dep. Pastor Diniz (UNIÃO/RR)
- 40 Dep. Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)
- 41 Dep. Gabriel Nunes (PSD/BA)
- 42 Dep. Patrus Ananias (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 43 Dep. Bacelar (PV/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 44 Dep. Rogéria Santos (REPUBLIC/BA)
- 45 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 46 Dep. Leo Prates (PDT/BA)
- 47 Dep. Dr. Zacharias Calil (UNIÃO/GO)
- 48 Dep. Diego Coronel (PSD/BA)
- 49 Dep. Dr. Frederico (PRD/MG)
- 50 Dep. Maria Arraes (SOLIDARI/PE) - LÍDER
- 51 Dep. Célia Xakriabá (PSOL/MG) - Fdr PSOL-REDE
- 52 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 53 Dep. Delegada Ione (AVANTE/MG)
- 54 Dep. Helder Salomão (PT/ES) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 55 Dep. Ana Paula Leão (PP/MG)
- 56 Dep. Delegada Katarina (PSD/SE)
- 57 Dep. Ana Pimentel (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 58 Dep. Júnior Ferrari (PSD/PA)
- 59 Dep. Ismael (PSD/SC)
- 60 Dep. Bandeira de Mello (PSB/RJ)
- 61 Dep. Enfermeira Rejane (PCdoB/RJ)
- 62 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ)
- 63 Dep. Andreia Siqueira (MDB/PA)
- 64 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
- 65 Dep. Stefano Aguiar (PSD/MG)
- 66 Dep. Marussa Boldrin (MDB/GO)
- 67 Dep. Silvia Cristina (PP/RO)
- 68 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP)
- 69 Dep. Saulo Pedroso (PSD/SP)



- 70 Dep. Coronel Fernanda (PL/MT)
- 71 Dep. Yandra Moura (UNIÃO/SE)
- 72 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 73 Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM)
- 74 Dep. Maria do Rosário (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER
- 75 Dep. Beбето (PP/RJ)
- 76 Dep. Aureo Ribeiro (SOLIDARI/RJ)
- 77 Dep. Zé Haroldo Cathedral (PSD/RR)
- 78 Dep. Jack Rocha (PT/ES)
- 79 Dep. Flávia Moraes (PDT/GO)
- 80 Dep. Denise Pessôa (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 81 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ)
- 82 Dep. Luisa Canziani (PSD/PR)
- 83 Dep. André Ferreira (PL/PE)
- 84 Dep. Cezinha de Madureira (PSD/SP)
- 85 Dep. Afonso Hamm (PP/RS)
- 86 Dep. Amaro Neto (REPUBLIC/ES)
- 87 Dep. Duda Ramos (MDB/RR)
- 88 Dep. Luciano Amaral (PSD/AL)
- 89 Dep. Ana Paula Lima (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 90 Dep. Josivaldo Jp (PSD/MA)
- 91 Dep. Airton Faleiro (PT/PA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 92 Dep. Moses Rodrigues (UNIÃO/CE)
- 93 Dep. Rubens Pereira Júnior (PT/MA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 94 Dep. Hildo Rocha (MDB/MA)
- 95 Dep. Acácio Favacho (MDB/AP)
- 96 Dep. Marreca Filho (PRD/MA)
- 97 Dep. Caio Vianna (PSD/RJ)
- 98 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 99 Dep. Vitor Lippi (PSDB/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 100 Dep. Jadyel Alencar (REPUBLIC/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 101 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)
- 102 Dep. Iza Arruda (MDB/PE)
- 103 Dep. Dorinaldo Malafaia (PDT/AP)
- 104 Dep. Toninho Wandscheer (PP/PR)
- 105 Dep. Alex Santana (REPUBLIC/BA)
- 106 Dep. Julio Arcoverde (PP/PI)
- 107 Dep. Josias Gomes (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV



- 108 Dep. Prof. Reginaldo Veras (PV/DF) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 109 Dep. Natália Bonavides (PT/RN) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 110 Dep. Valmir Assunção (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 111 Dep. Pastor Eurico (PL/PE)
- 112 Dep. Alberto Fraga (PL/DF)
- 113 Dep. Pastor Gil (PL/MA)
- 114 Dep. General Pazuello (PL/RJ)
- 115 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do REPUBLIC
- 116 Dep. Pedro Uczai (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 117 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 118 Dep. Daniela do Waginho (UNIÃO/RJ)
- 119 Dep. Cobalchini (MDB/SC)

